



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



1

## LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente a Lei Complementar nº 023/93 (Lei do Regime Jurídico Único), dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica acrescida no quadro de pessoal do Município de Planalto, uma vaga do emprego de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, na qualidade de servidor público efetivo, a ser preenchidas por **CONCURSO PÚBLICO PROVAS E TÍTULOS**, observando-se à ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



2

Art. 2ª – Fica estabelecida a referência salarial nº 6, no valor de R\$ 1.360,70 (mil trezentos e sessenta reais e setenta centavos), cuja jornada de trabalho perfaz 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal  
“Gelsomino Toloy”, 14 de fevereiro de 2024.

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

**PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS**  
OAB/SP 457396

**ROSÂNGELA CHAVES**  
SECRETARIA GERAL INTERNA